



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

EDITAL CGAR/IFPE Nº 14, DE 05 DE ABRIL DE 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA O CURSO FIC DE ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – QUALIFICA MAIS ENERGIFE

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, nomeado pela portaria nº 498-GR, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Conselho Deliberativo, torna pública a Seleção Simplificada de Discentes pelo Programa Qualifica Mais EnergIFE do IFPE Campus Garanhuns, para o curso fic de eletricista de sistemas de energias renováveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar discentes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos), pela Linha de Fomento Bolsa-Formação Qualifica Mais EnergIFE, que será ofertado pelo IFPE Campus Garanhuns.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no Anexo I.

1.3 A Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na oferta de cursos de curta duração visando à capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional.

1.4 Será ofertada GRATUITAMENTE 01 turma, totalizando 20 vagas, para os referido curso presencial, conforme descrição no Item 1.5.

1.5 Quadro de Vagas:

Curso	Carga horária	Número de vagas	Escolaridade mínima e idade mínima
Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos)	200h	20	Ensino Fundamental Completo e 18 anos completos

2. CRONOGRAMA

2.1 Este edital obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de divulgação	Início: 05/04/2024	-	Murais, sites institucionais e e-mail.

Inscrição dos candidatos	Início: 08/04/2024	A partir das 00h00min	https://forms.gle/TqtR1LYDfwNWFZ8t5
	Término: 14/04/2024	Até às 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	16/04/2024	A partir das 18h00min	https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns
Interposição de recursos ao resultado preliminar	17/04/2024	09h00min às 17h00min	Através do e-mail qualifica.mais.energif@garanhuns.ifpe.edu.br
Publicação do resultado final	18/04/2024	A partir das 18h00min	https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns
Período de Matrícula	19/04/2024	08h00min às 21h00min (com intervalos das 12h às 13h e das 18h às 19h)	Sala da Coordenação de Cursos localizada no Bloco C do IFPE Campus Garanhuns

2.2 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Poderá participar deste processo de seleção, mediante comprovação no ato da inscrição, o interessado que:

- a) Tenha idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Tenha completado o Ensino Fundamental.

3.2 O processo de seleção destinará, conforme Formulário de Avaliação (Anexo I), pontuação ao público prioritário estabelecido pela Lei n. 12.513/2011, em seu artigo 2.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente on-line, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/TqtR1LYDfwNWFZ8t5>, do dia 08 de abril de 2024 até o dia 14 de abril de 2024.

4.2 Deverão ser anexado todos os documentos comprobatórios em formato PDF, conforme lista a seguir:

- a. Ficha de inscrição apresentado no Anexo II;
- b. Cópia de RG;
- c. Cópia de CPF;
- d. Histórico Escolar do Nível Fundamental ;
- e. Formulário de Avaliação, apresentado no Anexo III, preenchido (inclusive com a pontuação pretendida).
- f. Cópias comprobatórias referente a pontuação pretendida de acordo com o Anexo I;

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.4 O candidato deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico.

4.5 A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.

4.6 A Coordenação do Programa não se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimento do formulário eletrônico.

4.7 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de Taxa de Inscrição.

4.8 Caso haja mais de uma inscrição para o(a) candidato(a), será considerada a mais recente.

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1 Os candidatos devem atender aos pré-requisitos dispostos no item 3.

5.2 As inscrições serão analisadas obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no Anexo I, deste Edital.

5.3 Ocorrendo empate de pontos, conforme tabela do Anexo I, a classificação será definida pelos seguintes critérios:

- a) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
- b) maior tempo de experiência profissional nas áreas elencadas.

6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A listagem com os nomes dos classificados será divulgada no sítio eletrônico institucional – Campus Garanhuns (<https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>), conforme datas previstas no cronograma.
- 6.2 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas.
- 6.3 As vagas não preenchidas pelos candidatos aprovados na chamada serão ocupadas pelos próximos candidatos que estiverem na situação de lista de espera da respectiva turma, de acordo com a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da divulgação dos classificados poderá fazê-lo, conforme data do Cronograma, através do e-mail qualifica.mais.energif@garanhuns.ifpe.edu.br devidamente argumentado e com os documentos em anexo se se fizerem necessários, com o assunto RECURSO – EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES ENERGIFE.
- 7.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos previstos no item 2.1.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1 As matrículas acontecerão conforme o cronograma estabelecido no item 2.1.
- 8.2 Serão convocados para realizar matrícula os candidatos aprovados dentro das vagas, obedecendo os critérios de classificação e desempate.
- 8.3 Os candidatos classificados fora das vagas irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados para matrícula em caso de desistência dos candidatos aprovados nas vagas.
- 8.4 A matrícula será efetivada se, e somente se, o(a) candidato(a) apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.
- 8.5 O Campus Garanhuns - IFPE realizará a matrícula dos alunos selecionados devendo os mesmos providenciarem: Cópia digitalizada e legível do Documento de Identidade, CPF e preenchimento da Ficha SISTEC disponível em https://drive.google.com/file/d/1CHKmeHITS31v_SDk1Rmj46rafdkJKO07/view?usp=drive_link.
- 8.6 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.
- 8.7 A não apresentação de qualquer dos documentos levará à perda da vaga.
- 8.8 Não haverá cobrança de taxa de matrícula.

9. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS DISCENTES

- 9.1 O discente classificado fará jus a recursos de Assistência ao Estudante, recebendo ajuda de custo atrelada à frequência escolar e destinada às despesas com alimentação e transporte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DISCENTES

- 10.1 O/a estudante deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas cursadas, conforme legislação.
- 10.2 O estudante, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Nº. 9394/96 e na Portaria MEC nº 1.042/2021, como nos demais instrumentos normativos pertinentes, poderá ter a Bolsa-Formação cancelada nas seguintes situações:
 - I - ausência nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;
 - II - frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;
 - III - constatação da inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;
 - IV - descumprimento dos deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;
 - V - solicitação do cancelamento da Bolsa-Formação;
 - VI - não realização, em até três meses do mês de referência, da confirmação da frequência para cursos presenciais no Sistec; ou
 - VII - demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de

ensino.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato na presente seleção simplificada implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, terá sua matrícula excluída, ainda que aprovado o seu ingresso.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas à seleção simplificada regida por esse Edital no site <https://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>.

11.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Coordenação-Adjunta da Linha de Fomento Bolsa-Formação Qualifica Mais EnergIFE do Campus Garanhuns.

11.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

11.6 O candidato que tiver quaisquer dúvidas em relação aos itens deste Edital, poderá encaminhá-las por e-mail para qualifica.mais.energif@garanhuns.ifpe.edu.br.

11.7 Os cursos poderão ser cancelados ou interrompidos pelo Campus Garanhuns-IFPE, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários que serão repassados pelo Ministério da Educação (MEC).

11.8 A Coordenação Geral da Linha de Fomento Bolsa-Formação Qualifica Mais e a Pró-Reitoria de Extensão reservam o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 05/04/2024, às 20:08, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1172439** e o código CRC **866860F9**.